

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES

PROTÓCOLO
Nº 2597/19
29 AGO. 2019
Ass.:
Prefeitura Mu. Vargem Alta

02
JA

Ao setor de licitação na pessoa do senhor Joao Ricardo Claudio da Silva.

Eu, Ajuvaldo Simonaci Leal Junior, portador da Identidade; 11141647-5, CPF; 081.996.377-14, residente na Av. Tuffy David, 973 – Centro – Vargem Alta.

Apresento recurso interposto o processo licitatório número; 2038/19, para instrutor de oficina de atividades esportivas.

Em justificativa, ao Sr. João Ricardo Claudio da Silva; presidente da comissão permanente de licitação.

Prezado, ocorreu um erro de minha parte no documento que se refere a certidão municipal, peço por gentileza que seja considerado a apresentação deste recurso, para que seja validado o documento correto que se segue junto ao mesmo. Prezado, tendo em vista que estou residindo na casa do meu sogro, ocorreu da minha parte uma interpretação errada do edital, porem o erro já foi corrigido da minha parte, por isso peço por gentileza que o senhor em suas atribuições aceite a correção e o documento correto, podendo eu assim participar até o final do processo licitatório.

Vargem Alta, 29 de Agosto de 2019



CPF: 081.996.377-14

Telefone: (27) 99501-9458

3
08/

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20190002014

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
AJUVALDO SIMONACI LEAL JUNIOR

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 081.996.377-14 .

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando, o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias

Chave de validação da certidão: 20190002014

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 27 de Agosto de 2019 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCESSO Nº: 2038/19

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: AJUVALDO SIMONACI LEAL JUNIOR

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de “RECURSO ADMINISTRATIVO” interposto por S.M. AJUVALDO SIMONACI LEAL JUNIOR, no procedimento de Chamamento Público nº 001/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, de nossa decisão, proferida na sessão pública realizada em 27 de agosto de 2019, e registrada na “ATA DE ABERTURA”, que inabilitou o RECORRENTE.

DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA RECORRENTE

Por motivo da análise de julgamento da habilitação, a Comissão inabilitou o RECORRENTE por deixar de apresentar o comprovante de residência conforme exigido no edital, bem como a certidão de regularidade municipal em sua titularidade.

O recorrente, por sua vez, alega, em síntese:

- a) Por um equívoco deixou de apresentar a certidão municipal de sua titularidade, por interpretação errada do edital;
- b) Que apresentou o comprovante de residência em nome do seu sogro, uma vez que está residindo com o mesmo.

Isto posto, verificada a regularidade do procedimento recursal, tendo sido respeitados os princípios constitucionais do devido processo legal e do contraditório, passamos a decidir.



Porém, recorrendo ao Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, considerando ser o RECORRENTE o único participante para a OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, a comissão decide por acatar o documento apresentado por ocasião deste recurso administrativo. Conforme consta no normativo,

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis

Dessa forma, é legal o acolhimento do documento, sem que se desrespeite o que consta em lei.

Face ao exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a unanimidade de seus membros, resolvem:

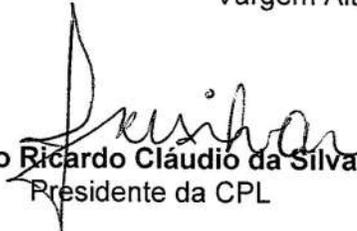
1 – Merecer prosperar a alegação da recorrente de ser um equívoco a sua inabilitação, por expreso atendimento à legislação aplicável ao caso;

2 - Conhecer o presente recurso, **PARA, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE E DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO**, retificar a decisão proferida por essa Comissão Permanente de Licitação, passando a considerar o Sr. AJUVALDO SIMONACI LEAL JUNIOR **habilitado** para a continuidade do certame em epígrafe;

3 – Determinar o encaminhamento do processo à Comissão Técnica, nomeada pela Portaria Nº 001/2019 - SEMADES, de 08/08/2019, para análise dos documentos na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas cujos interessados não atenderam às exigências do Edital Nº 001/2019;

4 - Atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-a à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação ou reforma da decisão.

Vargem Alta/ES, 30 de agosto de 2019.


João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL


Ana Paula da Silva Lunz
Membro


Josiani Altoé
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2038/19

CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2019

Fl: _____

PROCESSO Nº: 2038/19

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: AJUVALDO SIMONACI LEAL JUNIOR

DECISÃO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei no 8.666/93;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento de habilitação do Chamamento Público Nº 001/2019;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pelo Sr. AJUVALDO SIMONACI LEAL JUNIOR;

CONSIDERANDO o os fatos circunstanciados e o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no julgamento do Recurso apresentado;

DECIDE:

1 – Retificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, adotando como seus fundamentos nela expostos, com o fito de: conhecer o presente recurso, **PARA, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE E DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO**, retificar a decisão proferida por essa Comissão Permanente de Licitação, passando a considerar o Sr. AJUVALDO SIMONACI LEAL JUNIOR **habilitado** para a continuidade do certame em epígrafe;

2 - Notificar o recorrente, de forma pessoal, ao seu representante legal, via fax, e-mail ou pessoalmente, para conhecimento da presente decisão e prosseguimento do certame.

Vargem Alta/ES, 30 de agosto de 2019.


JOÃO CHRISOSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal